



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 051, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

“Reconduz membros da Comissão de Contratação para atuar em licitações, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Trabiçu, e dá outras providências”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito do Município de Trabiçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal e no Art. 15, § 1º, do Decreto Municipal nº 1064/21, faz saber que, neste ato, **RESOLVE**:

Art. 1º- **Reconduzir** com a finalidade de auxiliar Agente de Contratação e Agente de Contratação Direta, os membros da Comissão de Contratação abaixo descritos, designados na Portaria nº 036/2025:

I - **DELACYR MARCELINO POLONIO JUNIOR**, brasileiro, divorciado, gerenciador do departamento de compras, portador da cédula de identidade (RG) nº 21.529.924-3-SSP/SP e da inscrição no CPF/MF sob o nº 106.736.168-51.

II - **FABIANA MARIA VAREDA PEREIRA**, brasileira, casada, telefonista, portadora da cédula de identidade (RG) nº 27.876.811-8-SSP/SP e da inscrição no CPF/MF sob o nº 279.272.748-99.

III - **SUSANA RIBEIRO DE SOUZA**, brasileira, solteira, telefonista, portadora da cédula de identidade (RG) nº 30.693.160-6-SSP/SP e da inscrição no CPF/MF sob o nº 289.881.608-60.

Art. 2º- Os membros da Comissão de Contratação exercerão as suas funções pelo período de um ano, admitidas as devidas reconduções por iguais períodos.

Art. 3º- As atribuições e funções dos membros da Comissão de Contratação, estão definidas e delimitadas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 1.145/23 e 1.194/24.

Art. 4º- A remuneração/gratificação referente aos serviços prestados pelos designados está regulamentada na Lei Complementar nº 134, de 22/02/2022.

Parágrafo Único: A gratificação acima mencionada possui caráter indenizatório, não sendo incorporada ao salário e não gera direito adquirido, devendo ser suprimida assim que cessarem as atribuições especiais que a motivaram.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais à data de 27 de janeiro de 2026, ficando convalidados os atos materializados desde àquela data.

Art. 6º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Trabiju/SP, 29 de janeiro de 2.026.

MARCELO RODRIGUES FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal